



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: DFQ

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 9/2026

OBJETO: Proposta de 10º Termo Aditivo com Orçamento Aceito, referente à Rev. Quinquenal - BR-050/GO/MG - Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013 - ECO 050.

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (SUROD)

PROCESSO (S): 50500.008104/2025-66

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: PARECER n. 00102/2025/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Proposta de celebração do 10º Termo Aditivo decorrente da Revisão Quinquenal aprovada pela Deliberação nº 25/2025 (SEI nº 29422461), constante do Processo 50500.056514/2021-90, nos termos das decisões e manifestações constantes dos autos, notadamente o Parecer nº 00102/2025/PF-ANTT/PGF/AGU. (SEI nº 33055354) e a Minuta de Termo Aditivo (SEI nº 39688106), que aprovam o pleito referente à disponibilidade de serviços de conectividade 4G ao longo do sistema rodoviário da BR-050/GO/MG.

2. DOS FATOS

2.1. A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, expediu em 30 de janeiro de 2025, a Deliberação nº 25/2025, SEI 29422461, constante do processo 50500.056514/2021-90, aprovando a Proposta Final de 1ª Revisão Quinquenal do Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013, referente ao sistema rodoviário da BR-050/GO/MG, concedido à Concessionária ECO050.

2.2. A expedição da referida Deliberação fundamentou-se em estudos técnicos e jurídicos registrados nos Processos SEI nº 50500.056514/2021-90 e nº 50500.181143/2024-26, relativos à Revisão Quinquenal.

2.3. Nos termos da Proposta 8 Final SEI nº 28851377, constante do processo SEI 50500.056514/2021-90, da Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão referente ao Edital nº 001/2013, foram contemplados a previsão de investimentos significativos voltados à segurança viária, melhoria da infraestrutura e adequações operacionais, dentre outros os seguintes novos investimentos/obrigações à ECO050 - Concessionária de Rodovias S/A.:

- Adequação do canteiro central - BR-050/MG - Uberaba/MG a Delta/MG - 50500.286535/2023-08;
- Duplicação e adequação geométrica - BR-050/MG - km 77+600 (Uberlândia/MG) - 50500.287746/2023-50;
- Implantação de dispositivos para conectividade por sinal 4G - 50500.123511/2024-11;
- Implantação de Pontos de Parada de Descanso - 50500.206271/2023-17;
- Implantação de áreas de escape - 50500.206254/2023-71;
- Adequação de interseção - BR-050/mg - km 180 (Uberaba/MG) - 50500.294228/2023-92;
- Fechamento e adequação de retornos em nível - BR-050/MG - km 85+530 a km 162+220 - 50500.036965/2021-19;
- Implantação de retorno em nível - BR-050/MG - km 300+200 (Comunidade Mata Cachorro) - 50500.117779/2021-71;
- Implantação de iluminação pública em trechos urbanos da BR-050/GO/MG - 50500.168565/2024-14;
- Disponibilização de viaturas à PRF - 50500.175692/2024-61;
- Alteração de Parâmetros de Desempenho do Pavimento - 50500.056514/2021-90; Carta ECO050-GAC-1205-2024 (SEI nº 27634927)."

2.4. Em 18/02/2025, a COGIR emitiu o Despacho SEI nº 29781579, constante do presente processo, destacando que os investimentos previstos na proposta têm caráter de segurança viária, conforme o "Quadro 7" da Nota Técnica SEI nº 10899/2024/COGIR/GEGR/SUROD/DIR/ANTT SEI nº 27305848, constituindo-se com base para as conclusões do Parecer nº 00222/2024/PF-ANTT/PGF/AGU SEI nº 27842049. Ressalta, ainda, no mesmo documento, a recente alteração normativa trazida pela Resolução nº 6.063/2025, permitindo a celebração de termos aditivos com valores provisórios quando o orçamento definitivo ainda não estiver disponível, desde que haja estimativas com grau razoável de segurança. Essa previsão abriu a possibilidade de antecipar a formalização de aditivos, acelerando a execução das obrigações.

2.5. A SUROD, em 20/02/2025, por meio do Despacho SUROD SEI nº 30059485, orientou a GEGIR a organizar a tramitação em quatro processos distintos, separados da seguinte forma:

- Investimentos com orçamento aceito;
- Investimentos com orçamento preliminar;
- Proposta de parâmetros operacionais;
- Proposta de parâmetros de desempenho do pavimento.

2.6. O objetivo dessa proposição foi garantir maior controle, transparência e coerência na formalização dos termos aditivos, respeitando a distinção entre valores já consolidados e valores estimados que dependem de aprovação posterior, adotando o previsto na Resolução nº 6.063/2025.

2.7. A situação específica trata de proposta de Celebração de Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013, com o objetivo de promover a inclusão da obrigação relativa à implantação de dispositivos para conectividade por sinal 4G na malha concedida, cuja viabilidade e mérito já foram analisados no processo 50500.123511/2024-11. Com vistas a otimizar a apreciação da proposta de Termo Aditivo por parte da Diretoria Colegiada, a matéria é apresentada de forma individualizada, limitada a esta obrigação específica.

2.8. O Ofício SEI nº 6361/2025/COGIP/GEGR/SUROD/DIR-ANTT SEI nº 30059601, foi encaminhado à Concessionária, em 25/02/2025, formalizando o pedido para que apresentasse, no prazo de 15 dias, minuta de Termo Aditivo para os investimentos com orçamento preliminar. O ofício listou dez pleitos com respectivos custos estimados (implantação, operação e total), impacto tarifário e abrangência, incluindo obras como adequação de canteiro central, duplicações, áreas de escape, iluminação pública, implantação de pontos de parada e conectividade 4G, entre outros.

2.9. Em 12/03/2025, a Concessionária protocolou a Carta EMG-GAC-0283-2025 SEI nº 30474183, acompanhada de:

- Minuta de Termo Aditivo para implantação de Conexão 4G;
- Minuta de Termo Aditivo para disponibilização de viaturas à PRF.

2.10. Em sua Carta, a Concessionária justificou a não apresentação, naquele momento, de termo aditivo para investimentos cujos projetos executivos ainda não tinham aprovação da ANTT, argumentando que eventuais alterações técnicas e orçamentárias poderiam distorcer os valores se o aditivo fosse assinado prematuramente.

2.11. Dando sequência, em 25/03/2025, a COGIP, por meio do Despacho SEI nº 30750378, solicitou à GEFOP a elaboração de parâmetros técnicos para a implantação da Conexão 4G, enfatizando a necessidade de considerar aspectos técnicos, operacionais e regulatórios. Assim, imediatamente a COGIP, por meio do Despacho SEI nº 30766488, requisitou à GEENG informações atualizadas sobre o andamento das análises técnicas de todos os investimentos previstos na Revisão Quinquenal.

2.12. Em 26/03/2025, a GEFOP, através do Despacho SEI nº 30809862, direcionou à COFOR a responsabilidade de elaborar parâmetros técnicos específicos para o serviço de Conexão 4G, observando as cláusulas do PER (Programa de Exploração da Rodovia) relativas a sistemas de comunicação e transmissão de dados.

2.13. No dia 28/03/2025, a COGIP, por meio do Despacho SEI nº 30848622, solicitou à GEGEF a definição da metodologia de cálculo do desconto e acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro aplicáveis aos serviços decorrentes da Revisão Quinquenal.

2.14. A Nota Técnica SEI Nº 3123/2025/COFOR/GEFOP/SUOD/DIR/ANTT SEI nº 31151725, analisou a proposta da Concessionária para implantação de Conexão 4G, estabelecendo parâmetros técnicos e operacionais para subsidiar as demais áreas da SUOD e para a formalização do Termo Aditivo. O processo seguiu em tramitação, aguardando a consolidação de informações técnicas e econômico-financeiras, bem como a adequação documental necessária para assinatura do Termo Aditivo referente aos investimentos com orçamento preliminar.

2.15. Em 09/04/2025, a Coordenação de Estudos de Infraestrutura Rodoviária -CEIRO, por meio do Despacho SEI nº 31221340, respondeu à solicitação da GEGIR acerca do status das análises técnicas dos dez investimentos definidos na 1ª Revisão Quinquenal. O documento apresentou, em tabela detalhada, a situação de cada pleito, incluindo aceitação de projetos, pendências, previsão de conclusão e grau de segurança das estimativas. Constatou-se que apenas os investimentos referentes à implantação de Conexão 4G e à disponibilização de viaturas à PRF possuíam estimativas com razoável grau de segurança, uma vez que a concessionária apresentou propostas comerciais com cotações. Os demais investimentos permaneciam com pendências, principalmente pela ausência de projetos executivos e orçamentos detalhados, o que comprometia a segurança das estimativas apresentadas.

2.16. Em 15/04/2025, foi juntada aos autos a Minuta de Termo Aditivo SEI nº 31035653, referente ao Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013, com o objetivo de incluir no Programa de Exploração da Rodovia (PER) duas novas obrigações: a disponibilização de serviços de conectividade 4G ao longo do sistema rodoviário BR-050/GO/MG, por cinco anos, e a aquisição de seis viaturas para a Polícia Rodoviária Federal. O documento detalhou o escopo técnico, parâmetros de desempenho, valores aprovados (R\$ 20.777.178,10 para conectividade e R\$ 11.700.000,00 para as viaturas) e as condições para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, prevendo processamento em revisão extraordinária e repercussão na revisão ordinária subsequente. Na mesma data, a GEGIR expediu o Ofício nº 12272/2025/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR-ANTT SEI nº 31330334, à Concessionária ECO050, encaminhando nova proposta de Minuta de Termo Aditivo SEI nº 30868311, constante do processo 50500.016096/2025-21, referente à 1ª Revisão Quinquenal do Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013. Foi concedido prazo de dois dias para manifestação da Concessionária, a fim de viabilizar a continuidade das tratativas para a celebração do ajuste contratual. O documento registrou que o processo tramitava em caráter público no SEI, podendo ser acompanhado integralmente via consulta processual no portal da ANTT.

2.17. Em 17/04/2025, a Concessionária ECO050 encaminhou à GEGIR a Carta EMG-GAC-0436-2025 SEI nº 31414947, em resposta ao Ofício nº 12272/2025/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR-ANTT SEI nº 31330334, manifestando concordância com a minuta de Termo Aditivo proposto, mas apresentando sugestões de ajustes. Entre as observações, destacou a necessidade de:

- (i) estender a obrigação de disponibilização dos serviços de conectividade 4G até o término do contrato de concessão, e não apenas por cinco anos;
- (ii) especificar as funcionalidades mínimas do serviço para evitar interpretações ambíguas;
- (iii) incluir prazo para implantação da infraestrutura e início da operação, com cronograma físico-financeiro alinhado à vigência contratual; e
- (iv) deixar claro que a obrigação de manutenção das viaturas fornecidas à PRF é desta instituição, cabendo à concessionária apenas o fornecimento e a substituição periódica.

2.18. Em 25/04/2025, a Concessionária ECO050, por meio da Carta EMG-GAC-0455-2025 SEI nº 31612811, encaminhou à GEGIR nova proposta de Minuta de Termo Aditivo referente à implantação de conectividade 4G e ao fornecimento de viaturas à PRF, acompanhada da Declaração de Veracidade. A minuta apresentada pela concessionária contemplou a disponibilização do serviço de conectividade 4G ao longo de todo o sistema rodoviário BR-050/GO/MG até o término da concessão e a aquisição de seis veículos para as Unidades Operacionais da PRF, com substituição a cada quatro anos. O documento detalhou o escopo, parâmetros técnicos e de desempenho, valores aprovados (R\$ 10.438.046,48 para conectividade e R\$ 5.286.701,59 para viaturas, ambos a preços de março/2012) e as condições para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a serem processadas em revisão extraordinária e repercutidas na revisão ordinária subsequente.

2.19. Em 19/05/2025, a COGIP emitiu o Despacho SEI nº 32213207, encaminhando à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT) a Minuta de Termo Aditivo SEI nº 32213186, cujo objeto é a inclusão, no Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013, de novas obrigações à Concessionária ECO050, quais sejam: disponibilização de serviços de conectividade 4G ao longo do sistema rodoviário BR-050/GO/MG e aquisição de seis veículos para a Polícia Rodoviária Federal (PRF). O encaminhamento atendeu à Portaria Conjunta DG/PF-ANTT nº 1/2023 e à Instrução Normativa ANTT nº 12/2022. O documento recomendou que a definição do número do Termo Aditivo ocorra após deliberação da Diretoria Colegiada da ANTT, considerando a possibilidade de existência de outros aditivos em tramitação.

2.20. Em 16/06/2025, a SUOD emitiu o Despacho SEI nº 33060008, encaminhando à GEGIR o Parecer nº 00102/2025/PF-ANTT/PGF/AGU SEI nº 33055354, e seu Despacho de Aprovação nº 00186/2025/PF-ANTT/PGF/AGU SEI nº 33055387, referentes à análise da Minuta de Termo Aditivo SEI nº 32213186, do Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013. O documento registrou que a PF/ANTT se manifestou favoravelmente à inclusão da obrigação de disponibilização de conectividade 4G ao longo da BR-050/GO/MG, reconhecendo respaldo jurídico, regulatório e constitucional, mas contrariamente à inclusão da obrigação de aquisição e doação de viaturas à PRF nos termos propostos, por afronta ao art. 144, §2º, da Constituição Federal. Foi ressaltado que a vedação não impede rediscussão futura do tema sob novas premissas jurídicas, podendo ser objeto de novo termo aditivo oportunamente, que segue abaixo transcrito:

“3. CONCLUSÃO

39. Diante do exposto, observadas as recomendações exaradas ao longo do opinativo, esta Procuradoria Federal junto à ANTT se manifesta favoravelmente à inclusão da obrigação relativa à disponibilização de conectividade 4G no sistema rodoviário da BR-050/GO/MG, por encontrar respaldo jurídico, regulatório e constitucional, bem como por representar avanço na qualidade e segurança da prestação do serviço público concedido.

40. Por outro lado, manifesta-se contrariamente à inclusão da obrigação de aquisição e doação de viaturas à Polícia Rodoviária Federal, nos termos da minuta de Termo Aditivo em análise, por configurar afronta ao art. 144, §2º, da Constituição Federal, contrariando expresse entendimento jurídico consolidado deste órgão de assessoramento.”

2.21. Em 26/06/2025, foi elaborada a Minuta de Termo Aditivo SEI nº 33265606, que formaliza a inclusão, no Contrato de Concessão do Edital nº 001/2013, da obrigação de a Concessionária disponibilizar serviços de conectividade 4G ao longo de todo o sistema rodoviário BR-050/GO/MG. O documento detalha o escopo técnico, parâmetros de desempenho e prazo para implementação — prevendo apresentação do projeto em até 12 meses e conclusão em até 24 meses após a aprovação — bem como as condições para prestação gratuita mínima de serviços aos usuários, integração ao Sistema de Gestão Operacional (SGO) e garantia de cobertura de 100% da rodovia. O valor do investimento foi fixado em R\$ 10.602.097,32 (data-base março/2012), com recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista em revisão extraordinária subsequente, conforme Resoluções ANTT nº 6.000/2022 e nº 6.032/2023. Na mesma data, a GEGIR expediu o Ofício nº 23432/2025/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR-ANTT SEI nº 33267013, à Concessionária ECO050, informando que, após a análise da Minuta

de Termo Aditivo SEI nº 31510104, pela PF/ANTT, constante do Parecer nº 00102/2025/PF-ANTT/PGF/AGU, corroborado pelo Despacho de Aprovação nº 00186/2025/PF-ANTT/PGF/AGU, manifestou-se favoravelmente à obrigação de disponibilização de conectividade 4G na BR-050/GO/MG e contrariamente à obrigação de aquisição e doação de viaturas à PRF, por afronta ao art. 144, §2º, da Constituição Federal. Considerando essas observações, solicitou-se manifestação ou anuência da Concessionária no prazo de 2 dias.

2.22. Prosseguindo, em 01/07/2025, a Concessionária ECO050 encaminhou a Carta EMG-GAC-0659-2025 SEI nº 33517180, em resposta ao Ofício nº 23432/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT, manifestando não haver objeção à nova proposta de Minuta de Termo Aditivo SEI nº 33265606, apresentada pela ANTT. No documento, a Concessionária declarou não identificar impedimentos ou inconformidades que pudessem prejudicar o prosseguimento do processo e anexou declaração de veracidade, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

2.23. Por fim, em 08 de setembro de 2025, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, formalizado na Certidão de Distribuição SEI 35465261, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

2.24. O processo foi analisado pela minha Diretoria e apresentado para votação, por meio do Despacho SEI 36564616, para inclusão na pauta da 254ª Reunião Deliberativa Eletrônica – RDE, a ser realizado no período de 20 a 24 de outubro de 2025.

2.25. Em 15/10/2025, a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A, encaminhou à SUROD a carta EMG-GAC-0973/2025 SEI 36606185, no qual solicita retirada da matéria da pauta da 254ª Reunião Deliberativa Eletrônica. Tal pedido foi atendido por meio do Despacho DFQ SEI nº 36703070, oportunidade em que foi solicitada devolução do Processo à SUROD por meio do Despacho SEI nº 36916688, para adequações e ajustes necessários à minuta de Termo Aditivo e posterior submissão à deliberação da Diretoria Colegiada.

2.26. Após a análise e ajustes efetuados pela SUROD, no Termo Aditivo, em comum acordo com a Concessionária, o processo retorna a esta Diretoria para sua continuação.

2.27. Apresentado todos os fatos, passo à análise processual.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, inciso XII, do Regimento Interno da ANTT, Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, a matéria foi analisada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD:

“Da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária

Art. 32. À Superintendência de Infraestrutura Rodoviária compete:

(...)

XII - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada as propostas de alterações dos contratos de concessão rodoviária e de reajuste e revisão; (Redação dada pela Resolução 6017/2023/DG/ANTT/MT)”

3.2. O processo vem para apreciação da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a fim de aprovar a Minuta de Termo Aditivo a ser formalizado com a concessionária ECO050 - Concessionária de Rodovias S/A., o qual propõe disponibilizar serviços de conectividade 4G ao longo do sistema rodoviário da BR-050/GO/MG, em atendimento a um dos pleitos apresentados na Revisão Quinquenal, tendo a Deliberação nº 25/2025, SEI 29422461, aprovando a Proposta Final de 1ª Revisão Quinquenal do Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013, fundamentada em estudos técnicos e jurídicos registrados nos Processos SEI nº 50500.056514/2021-90 e nº 50500.181143/2024-26.

3.3. Consultada, a Procuradoria Federal junto a ANTT emitiu o Parecer nº 00102/2025/PF-ANTT/PGF/AGU SEI nº 33055354, e seu Despacho de Aprovação nº 00186/2025/PF-ANTT/PGF/AGU SEI nº 33055387, referentes à análise da Minuta de Termo Aditivo SEI nº 32213186, do Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013. O documento registrou que a PF/ANTT se manifestou favoravelmente à inclusão da obrigação de disponibilização de conectividade 4G ao longo da BR-050/GO/MG, reconhecendo respaldo jurídico, regulatório e constitucional, mas contrariamente à inclusão da obrigação de aquisição e doação de viaturas à PRF nos termos propostos, por afronta ao art. 144, §2º, da Constituição Federal. Informa, ainda, em seu Despacho de aprovação que a vedação não impede rediscussão futura do tema sob novas premissas jurídicas, podendo ser objeto de novo termo aditivo oportunamente; segue abaixo transcrito a conclusão do Parecer:

“3. CONCLUSÃO

39. Diante do exposto, observadas as recomendações exaradas ao longo do opinativo, esta Procuradoria Federal junto à ANTT se manifesta favoravelmente à inclusão da obrigação relativa à disponibilização de conectividade 4G no sistema rodoviário da BR-050/GO/MG, por encontrar respaldo jurídico, regulatório e constitucional, bem como por representar avanço na qualidade e segurança da prestação do serviço público concedido.

40. Por outro lado, manifesta-se contrariamente à inclusão da obrigação de aquisição e doação de viaturas à Polícia Rodoviária Federal, nos termos da minuta de Termo Aditivo em análise, por configurar afronta ao art. 144, §2º, da Constituição Federal, contrariando expresse entendimento jurídico consolidado deste órgão de assessoramento.”

3.4. Quanto aos apontamentos e recomendações contidos no referido Parecer da PF/ANTT SEI 33055354, de individualização das condicionantes para a celebração de Termo Aditivo, como facilitadores para avaliação da Diretoria Colegiada, foram atendidos e incorporados aos procedimentos adotados pela SUROD.

3.5. A Cláusula da Vigência e Publicação foi ajustada em atendimento ao Despacho GAB-DG (SEI nº 26550490) emanado pelo Gabinete do Diretor-Geral da ANTT, em 11/10/2024, acostado no bojo do Processo SEI nº 50500.028011/2024-77.

3.6. O tema analisado por esta Diretoria foi apresentado para votação, por meio do Despacho SEI 36564616, para inclusão na pauta da 254ª Reunião Deliberativa Eletrônica – RDE, realizada no período de 20 a 24 de outubro de 2025.

3.7. Contudo em 15/10/2025, a Concessionária Ecovias Minas Goiás, encaminhou à SUROD o ofício EMG-GAC-0973/2025 SEI 36606187, no qual solicita a retirada de pauta do processo e o retorno dos autos à GEGIR, para reanálise do tema, tendo em vista a redução de valores de execução dos trabalhos de implantação de Conectividade 4G, devido à renegociação com fornecedores.

3.8. Ato contínuo, a SUROD comunicou a manifestação da concessionária a esta Diretoria por meio do Despacho SEI 36978176, solicitando a retirada do processo de pauta e seu retorno à SUROD.

3.9. Ante aos novos fatos, o processo foi retirado de pauta, e restituído à SUROD, por meio do Despacho SEI 36916688, para reanálise do tema devido a avanços obtidos nas negociações com as prestadoras de serviços, os quais resultaram em redução do montante originalmente considerado

3.10. Em continuidade foi enviado o Ofício SEI nº 42771/2025/COGIN/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT SEI 37158725, o qual solicitou, à concessionária, a complementação de documentação, cuja resposta foi a Carta EMG-GAC-1064-2025 SEI nº 37278058. Referido expediente foi respondido mediante o Ofício SEI nº 44008/2025/COGIN/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 37370151), mediante o qual restou definido que o tratamento ao tema deveria retornar, então, ao bojo do processo nº 50500.123511/2024-11.

3.11. O processo SEI nº 50500.123511/2024-11 centraliza as tratativas entre a Concessionária Ecovias Minas Goiás, e a ANTT, visando a inclusão de obrigação contratual referente à implantação de conectividade 4G ao longo da BR-050/GO/MG, no âmbito do Contrato de Concessão do Edital nº 001/2013. O processo foi instaurado em 24/04/2024, a partir da Carta ECO050-GAC-0637-2024 (SEI nº 23074589), pela qual a Concessionária, apresentou considerações para o prosseguimento do pleito de implantação referida conectividade 4G no sistema rodoviário da BR-050/GO/MG, objeto do [Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013](#).

3.12. A Concessionária, por meio da carta ECO050-GAC-0920-2024 (SEI nº 25017049), de 01/08/2024, apresentou propostas das empresas Vivo, Claro e TIM, com valores de R\$ 10.745.600,00 (Vivo), R\$ 30.234.912,00 (Claro) e R\$ 32.707.940,00 (TIM).

- 3.13. Essas propostas foram objeto do Relatório de Análise 137 (SEI nº 25925287), e da Nota Técnica SEI nº 7794/2024/COROR/GEENG/SUOD/DIR/ANTT SEI nº 25925331, de 25/09/2024, destacando que as propostas estavam em desacordo com a Resolução nº 6.000/2022, a Resolução nº 6.032/2023, a Portaria SUINF nº 28/2019, e os Ofícios Circulares GEENG nº 109/2022 e nº 923/2020, concluindo pela objeção às propostas apresentadas e determinando a reapresentação.
- 3.14. Posteriormente, a Nota Técnica SEI nº 10289/2024/COGIN/GEGIR/SUOD/DIR/ANTT SEI nº 26777516, de 29/10/2024, tratou do mérito do pleito, afirmando que “a implementação de Conectividade 4G nos contratos de concessão configura-se como questão de política pública, considerando os aspectos intrínsecos à segurança viária e as determinações impostas à ANTT para a otimização das rodovias”. Reconheceu-se o mérito da solicitação e determinou-se a continuidade do trâmite.
- 3.15. Atendendo às exigências, a concessionária reapresentou a documentação por meio da Carta ECO050-GAC-1202-2024 (SEI nº 27485434), de 14/11/2024, contendo: Anexo I - Termo de Referência e projeto (SEI nº 27485449), novas propostas comerciais Anexo II - Propostas (SEI nº 27485468). Os valores apresentados foram: R\$ 20.777.178,10 (Claro), R\$ 32.707.940,00 (TIM) e R\$ 35.340.000,00 (Vivo), todos com prazo de 60 meses.
- 3.16. O Relatório de Análise 190 (SEI nº 27818137) examinou esses documentos, registrando avanços em relação à primeira análise, pois agora havia Termo de Referência detalhado e propostas em modelo turnkey (serviço completo). Entretanto, ainda se verificou a ausência de detalhamento analítico de CAPEX, OPEX e BDI, além da pendência de assinatura definitiva da proposta da TIM. Concluiu-se que as propostas passaram a atender parcialmente às exigências normativas, mas demandariam complementações.

"Considerando as observações pontuadas neste relatório e em compatibilidade com os normativos da ANTT, este apoio técnico recomenda a adoção do menor valor referencial estimado apresentado na proposta comercial de serviços completos para Projetos Turnkey (Fase - Funcional) para a Implantação de Conexão 4G no Sistema Rodoviário da BR-050/GO/MG, do Contrato de Concessão do Edital nº 001/2013, apresentado pela empresa CLARO e com a inclusão de todos os impostos, no valor referencial total de R\$ 20.777.178,10 (vinte milhões, setecentos e setenta e sete mil cento e setenta e oito reais e dez centavos)."

- 3.17. A partir desse material, foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 11313/2024/COROR/GEENG/SUOD/DIR/ANTT (SEI nº 27818196), que concluiu pela não objeção à reapresentação dos valores referenciais estimados e recomendou a adoção da proposta da Claro, no valor de R\$ 20.777.178,10 (Vinte milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos).
- 3.18. A COGIN, por meio do Despacho (SEI nº 32016841), de 09/05/2025, consolidou os valores para fins de Revisão Quinquenal nº 08/2025. O documento registrou o valor consolidado para a implantação de conexão 4G no sistema rodoviário da BR-050/GO/MG, a preços correntes (data-base indicada na Nota técnica SEI nº 11313/2024/COROR/GEENG/SUOD/DIR/ANTT (SEI nº 27818196) e a preços iniciais (data-base do contrato) e determinou e encaminhamento do Memorial de Cálculo à COGIP de forma a subsidiar a formalização do Termo Aditivo da Revisão Quinquenal nº08/2025.
- 3.19. Em 13/11/2025, em resposta ao OFÍCIO SEI Nº 42771/2025/COGIN/GEGIR/SUOD/DIR-ANTT (37158725), que solicitou manifestação da concessionária quanto ao teor da Carta EMG-GAC-0973-2025 (SEI nº 36606185), referente ao pedido de retirada de pauta da 254ª Reunião Deliberativa Eletrônica (RDE) do pleito relativo à implantação dos serviços de conectividade 4G ao longo do sistema rodoviário da BR-050/GO/MG e necessidade de ajustes na proposta, especificamente quanto ao valor da proposta, a concessionária encaminhou a Carta EMG-GAC-1064/2025 na qual solicita, em favor da modicidade tarifária, a consideração apenas de ajuste do valor da proposta apresentada, mantendo o escopo e prazo dos serviços.
- 3.20. Entendida como adequada a continuidade da análise nos termos apresentados pela concessionária, a COGIN solicitou à Gerência de Engenharia Rodoviária - GEENG, por meio do Despacho SEI nº 37783084, de 08/12/2025, a análise técnica da proposta atualizada.
- 3.21. Nesse âmbito, foi exarada a Nota Técnica SEI nº 12892/2025/COROR/GEENG/SUOD/DIR/ANTT (SEI 37908124), na qual a GEENG manifestou-se pelo aceite do valor apresentado pela concessionária de R\$ 4.278.000,06 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil reais e seis centavos), com data-base de março de 2025. Como consta no referido documento, foi verificada a consistência orçamentária do novo cenário de valores apresentado, em substituição ao montante anteriormente analisado, e ficou evidenciado que a proposta atualizada apresenta aderência ao escopo técnico previamente aprovado, compatibilidade com os prazos contratuais estabelecidos e coerência com a estrutura de custos declarada.
- 3.22. O aceite foi comunicado à Concessionária mediante o OFÍCIO SEI Nº 1001/2026/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 38410350), de 16/01/2025.
- 3.23. A Coordenação de Gestão de Investimentos propostos para inclusão nos Contratos de Concessão – COGIN procedeu ao encaminhamento dos autos, por meio do Despacho COGIN (SEI nº 37981675), de 18/12/2025, para ciência e prosseguimento das tratativas voltadas à formalização do respectivo Termo Aditivo com a Concessionária.
- 3.24. Conforme o despacho 38350900, foi indicado o valor atualizado:

Quadro 01 - Valores para implantação de conexão 4G no sistema rodoviário da BR-050/GO/MG. (data-base do contrato)

Item	Descrição	Fornecedor VIVO	IRT	(data-base do contrato) Março-2012		
		(A) Data-base do orçamento - Março -2025	(B) (IPCA defasado 2 meses) - Jan 2025	(C) Preço Ajustado (Preço inicial março 2012) (A/B)	(D) Custo Administrativo (3,79%)	(E) Preço final (C+D)
1	Implantação de conexão 4G no sistema rodoviário da BR-050/GO/MG	4.278.000,06	2,06415	R\$2.072.523,83	R\$ 78.548,65	R\$ 2.151.072,48

- 3.25. Tendo por referência o RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 45/2026 SEI 39302080, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 12892/2025/COROR/GEENG/SUOD/DIR/ANTT SEI 37908124, e o Parecer nº 00102/2025/PF-ANTT/PGF/AGU SEI nº 33055354, apresento a proposição final.
4. **DA PROPOSIÇÃO FINAL**
- 4.1. Diante do exposto, considerando-se as mencionadas manifestações técnicas que motivam a decisão nos presentes autos, VOTO por:
- 4.2. Aprovar a celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 001/2013, entre a ANTT e a ECO050 - Concessionária de Rodovias S/A, nos moldes da minuta final anexa aos autos SEI 39688106, visando disponibilizar serviços de conectividade 4G ao longo do sistema rodoviário da BR-050/GO/MG.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE QUEIROZ
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 27/02/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39665160** e o código CRC **71474773**.

Referência: Processo nº 50500.008104/2025-66

SEI nº 39665160

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br